



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.740/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Declara a “**Marcha pra Jesus**” como patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de Ipameri-GO e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada a “**Marcha pra Jesus**” como patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de Ipameri-GO.

Parágrafo Único - A comemoração de que trata o *caput* deste artigo integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipameri-GO.

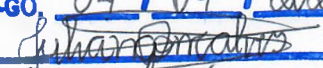
Art. 2º - A “**Marcha pra Jesus**” é reconhecida por seu valor histórico, cultural, social e religioso, sendo um evento que promove a integração da comunidade, a fé, a solidariedade e a paz.

Art. 3º - O Poder Público Municipal poderá promover ações de valorização, preservação e divulgação da “**Marcha pra Jesus**”, bem como fomentar a participação da comunidade local na organização e realização do evento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2024.

CERTIFICO que o referido documento,
nesta data, foi fixado e publicado no placar
de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 04 / 07 / 2024


Assinatura
Juliana Gonçalves Carneiro
Assistente Legislativo


JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL